



PROJETO DE LEI Nº 004/2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL – RGA DOS VENCIMENTOS BASES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Exu-PE, **RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação e posterior votação da Câmara de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Os vencimentos bases dos servidores públicos do Município de Exu/PE, expressos em Real, ficam reajustados em 29,30% (vinte e nove e trintapor cento).

§ 1º. O índice utilizado para aplicação do reajuste referido no *caput* é o IPCA-FGV acumulado dos últimos 05 (cinco) anos (2019-2023).

§ 2º. O disposto no *caput* não será aplicado às categorias de Servidores Públicos que possuem piso salarial regulamentado e que sofram reajustes anuais.

Art. 2º. Os proventos das aposentadorias e pensões dos beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Exu/PE ficam reajustados no mesmo índice percentual e no mesmo período da revisão geral anual dos vencimentos bases dos servidores ativos.

Art. 3º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Exu-PE, 14 de março de 2024.

**RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
PREFEITO**



PROJETO DE LEI Nº 004/2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL – RGA DOS VENCIMENTOS BASES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

É com grata satisfação que encaminho o Projeto de Lei n.º 001/2024, que dispõe sobre a Revisão Geral Anual – RGA dos vencimentos bases dos servidores municipais e dá outras providências.

É de conhecimento geral que o Poder Executivo preza pela valorização e satisfação do funcionalismo público no exercício de seu ofício, tão importante à sociedade exuense, sendo categoria imprescindível para a oferta de serviços públicos aos nossos munícipes.

Assim sendo, considerando que a última revisão geral deu-se por meio da Lei n.º 1.110/2008, entendemos que neste momento a Municipalidade deve recompor a perda acumulada no exercício dos últimos 05 (cinco) anos, acrescentando um aumento real de 29,30% a fim de perpetrar valorização a categoria, a fim de que se reflita na continuidade da prestação de serviço público de qualidade à população.

Ante a exposição, é que se encaminha o presente Projeto de Lei n.º 001/2024, para apreciação de Vossas Senhorias.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito, Exu/PE, 12 de março de 2024.

Raimundo Pinto Saraiva Sobrinho
Prefeito